

[illegible]

FAPT

Fundação de Amparo à Pesquisa do Tocantins

www.tecnologia.to.gov.br



PRESTAÇÃO DE CONTAS



FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO TOCANTINS - 2015

Palmas-TO
Janeiro/2016

	ÍNDICE	FLS.
01	Justificativa	04
02	Rol de Responsáveis	05
03	Atos de nomeação e exoneração dos responsáveis	05
04	Certidão do CRC do contador	07
05	Relatório de Gestão	08
	5.1 Apresentação	09
	5.2 Base Legal	09
	5.3 Missão do órgão/entidade	09
	5.4 Legislação pertinente	09
	5.5 Execução orçamentária por categoria econômica	11
	5.6 Execução e avaliação do PPA	12
	5.7 Resultados do acompanhamento, fiscalização e avaliação dos projetos	12
	5.8 Transferências de recursos	12
	5.9 Considerações finais	13
06	Demonstrativo do Orçamento Autorizado	
07	Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas (Anexo 1)	15
08	Demonstrativo da Despesa segundo a Natureza (Anexo 2)	16
09	Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada (Anexo 10)	17
10	Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada (Anexo 10, opção 5)	18
11	Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada (Anexo 11, opção 2)	19
12	Anexo 11 (por fonte, opção 04)	
	Balanco Orçamentário (Anexo 12)	22
13	Quadro Principal Quadro da Execução dos Restos a Pagar não Processados Quadro de Restos a Pagar Processados e não Processados Liquidados	
14	Balanco Financeiro (Anexo 13) Quadro Anexo	24
15	Demonstrações das Variações Patrimoniais (Anexo 15)	28
	Balanco Patrimonial (Anexo 14)	32
16	Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes Quadro das Contas de Compensação Quadro do Superávit/Déficit Financeiro	
17	Demonstração da Dívida Fundada (Anexo 16)	34
	Demonstração da Dívida Flutuante (Anexo 17) - substituído pelo fluxo de Caixa	
18	Fluxo de Caixa Quadro Principal Quadro de Receitas Derivadas e Originárias Quadro de Transferências recebidas e Concedidas Quadro de Desembolso de pessoal e Demais despesas Quadro de Juros e Encargos da Dívida	35
19	Relação de Restos a pagar - substituídos pelos quadros do Balanco Orçamentário	38
20	Relação dos Bens adquiridos, alienados e baixados (SISPAT)	
21	Bens recebidos em doação ou doados	
22	Relatório Contábil de Movimentação Patrimonial	
23	Nota Explicativa	39
24	Justificativas para as divergências patrimoniais	
25	Demonstrativos dos valores físicos/financeiro do Almoxarifado em 31/12	
26	Planilha de Conferência do Almoxarifado	45
27	Justificativa para as divergências de almoxarifado	
28	Conciliação bancária das contas ativas e inativas	48
29	Cópia dos extratos bancários	49
30	Termo de Conferência de Saldo em Caixa	154
31	Demonstrativo dos Rendimentos Mensais	155
32	Balancete mês 13	157
33	Relação de Cargos do Quadro de Pessoal	161
34	Relação dos servidores admitidos em 2015 (Situação em 31/12)	
35	Declaração do RH quanto ao cumprimento da exigência contida na Lei nº 8.730/93	
36	Informações sobre fiscalizações realizadas por órgãos de Controle Externo	
37	Ofício de Encaminhamento à CGE	162

1. JUSTIFICATIVA

O presente relatório de gestão tem a finalidade de apresentar uma visão geral dos dados que compõe a prestação de contas da Fundação de Amparo a Pesquisa referente ao exercício de 2015. Discorrendo sobre a legislação que embasa tanto a criação e funcionamento desta Fundação e sobre a execução orçamentária desta Pasta.

Constam do presente relatório de informações sobre os atos e fatos ocorridos no exercício de 2015, atendendo as exigências da Instrução Normativa 006/2003 do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, em seu art. 10 e incisos, e o Decreto Estadual nº 2.595/05, alterado pelo Decreto Estadual nº 3.281/08 e posteriormente pelo Decreto nº 5.361/2016, as informações conforme seguem.



2. ROL DE RESPONSÁVEIS

NOME	CARGO	Nº ATO DE NOMEAÇÃO/ DESIGNAÇÃO/ EXONERAÇÃO	PERÍODO
George Lauro Ribeiro de Brito	Designado a Responder Cumulativamente Pela Fundação de Amparo a Pesquisa	Ato de designação nº 1.207 - DSG de 25/05/2015, DOE – 4.380;	25/05/2015 a 31/12/2015
Jurandir Dias Ferreira	Contador	Portaria de designação nº 180 - DSG de 14/09/2015, DOE – 4.460;	19/02/2015 a 31/12/2015

OBS: Não houve designação por meio de portaria para o Contador, bem como outros cargos, tais como Setor Financeiro, Setor Administrativo, Setor Patrimonial, Setor de Almoxarifado e Setor de Recursos Humanos. Isso se deve ao fato de que a FAPT estava vinculada à AGETEC, e, dentro das necessidades, as atividades eram realizadas pelos servidores da autarquia.

3. ATOS DE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS

Seguem nas laudas seguintes, as cópias dos atos de nomeação e exoneração dos responsáveis pela Fundação de Amparo à Pesquisa (FAPT), sendo composto por:

- 1- Ordenador de Despesa.





Digitally signed by CASA CIB, DA GOVERNADORIA
(DN: cn=CASA CIB, ou=GOV, ou=TOCANTINS, ou=BRASIL, ou=Internet, ou=PKIX, ou=Certificados, ou=CA, ou=CASA CIB, ou=GOVERNADORIA)
Date: 2015.05.21 09:53:45-03'00'

Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XXVII - PALMAS, SEGUNDA - FÉRIA, 25 DE MAIO DE 2015

Nº 4.380



AGETEC

Fls. 26

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

ATO Nº 1.207 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições, resolve:

DESIGNAR

GEORGE LAURO RIBEIRO DE BRITO, Presidente da Agência Tocantinense de Ciência e Inovação, para responder, cumulativamente, pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Tocantins - FAPT.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 25 dias do mês de maio de 2015; 154ª da Independência, 127ª da República e 27ª do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Télio Leão Ayres
Secretário-Chefe da Casa Civil

SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO

Secretário-Geral: HERBERT BRITO BARROS

PORTARIA SGG Nº 028, DE 21 DE MAIO DE 2015.

O SECRETÁRIO-GERAL DE GOVERNO, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, e art. 86 da Lei 1.818 de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

INTERROMPER, em razão da extrema necessidade de serviço, o gozo de férias do servidor abaixo relacionado, assegurando-lhe o direito de usufruí-la em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

SERVIDOR	Nº FUNCIONA	NO PERÍODO	PERÍODO ALTERNATIVO
PETERSON OLIVEIRA COSTA	14605-1	15/05/2015 a 22/05/2015	23/05/2015

SUMÁRIO

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO	1
SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO	1
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO	1
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	1
SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO SOCIAL	8
SECRETARIA DE DEFESA E PROTEÇÃO SOCIAL	8
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA	8
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO	11
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, URBANO E HABITAÇÃO	11
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	12
SECRETARIA DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	12
SECRETARIA DA FAZENDA	13
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	13
SECRETARIA DA SAÚDE	14
ADAPEC	26
AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS S/A	22
AGÊNCIA TOCANTINENSE DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	23
AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATS	23
AGEPREV-TOCANTINS	24
NATURATINS	24
ITERTINS	42
DEFENSORIA PÚBLICA	44
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA	45
PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS	47
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	50

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Procurador-Geral: SÉRGIO RODRIGO DO VALE

PORTARIA PGE/GAB Nº 073/2015.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 20, de 17 de junho de 1999 e suas alterações, tendo em vista que lhe compete a prática de atos de gestão administrativa,

RESOLVE:

Art. 1º Em atendimento à Instrução Normativa n.º 001, de 04 de abril de 2012, da Secretaria do Planejamento e da Modernização da Gestão Pública, a qual dispõe sobre as atribuições dos servidores responsáveis pelo Plano Plurianual - PPA 2102-2015;

Art. 2º Em consonância com a Instrução Normativa CGE N.º 05, de 04 de dezembro de 2012, da Controladoria-Geral do Estado, que dispõe acerca do Sistema Informatizado de Acompanhamento da Gestão Orçamentário-Financeira dos Órgãos e Entidades do Poder Executivo Estadual, DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, responsáveis pelo Plano Plurianual - PPA 2012-2015 e pelos Orçamentos Anuais da Procuradoria Geral do Estado:

MARINALVA CORDERO PINTO, matrícula n.º 565730-2;
ISIS SILVA BRITO FERNANDES, matrícula n.º 1274236-1;
CELIO SUARTE PASSOS, matrícula n.º 658689-3.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Palmas, aos 21 dias do mês de maio de 2015.

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Secretário: GEFERSON OLIVEIRA BARROS FILHO

PORTARIA Nº 541, DE 30 DE ABRIL DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, consoante dispõe o art. 42, inciso IV, da Constituição Estadual, com base no art. 14, §5º, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo art. 1º, inciso II, alínea j, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, resolve:

TORNAR

insubsistente o Ato nº 2.117-NM, de 23 de dezembro de 2014, publicado no Diário Oficial nº 4.285, de 23 de dezembro de 2014, na parte que trata das nomeações, dos candidatos abaixo relacionados, nos cargos especificados, do Quadro do Geral do Poder Executivo, nos termos do art. 14, §5º, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e suas alterações.

CARGO: ANALISTA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL PUBLICIDADE E PROPAGANDA

ORIG.	PROFIÇÃO	NOME	MUNICÍPIO
1	050201707	POLYVA GONÇALVES SANTOS	PALMAS
2	050201304	BRUNO COSME QUEIROZ DE SOUZA JUNIOR	PALMAS
3	050201301	MARCOS AURELIO CARRELLI JACOB	PALMAS
4	050201303	HERTON LUIZ FALCÃO	PALMAS
5	050201407	GILBERTO CARVALHO DE LIMA	PALMAS
6	050201405	EDMILSON BOMBA GILDO	PALMAS

CARGO: ANALISTA TÉCNICO ADMINISTRATIVO - HABILITAÇÃO ANÁLISE DE SISTEMA

ORIG.	PROFIÇÃO	NOME	MUNICÍPIO
1	070201003	PLAUN DE SOUZA PRATO	PALMAS
2	070201007	THANIEL RODRIGUES	PALMAS

4. CERTIDÃO DO CRC DO CONTADOR

04/02/2016

Certidão de Regularidade Profissional



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	JURANDIR DIAS FERREIRA
REGISTRO.....	TO-003246/O-6
CATEGORIA.....	CONTADOR
CPF.....	800.590.821-00

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCTO contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PALMAS, 04.02.2016 as 09:41:10.

Válido até: 31.03.2016.

Código de Controle: 35723.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCTO.



FAPT

Fundação de Amparo à Pesquisa do Tocantins

www.tecnologia.to.gov.br



RELATÓRIO DE GESTÃO



RESPONSÁVEL

GEORGE LAURO RIBEIRO DE BRITO
Presidente

Palmas-TO
Janeiro/2016

5. RELATÓRIO DE GESTÃO

5.1 APRESENTAÇÃO

O Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa apresenta a Prestação de Contas, referente ao exercício de 2015 e encaminha aos Órgãos de Controle conforme determina a Instrução Normativa n.º 006/2003 do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

O presente relatório apresenta informações detalhadas de todas as operações para o cumprimento das metas propostas no PPA 2015, por meio dos Programas, Iniciativas e Ações.

As demonstrações contábeis foram elaboradas segundo os preceitos das normas instituídas pela Lei Federal n.º 4.320/64 e Lei Complementar n.º 101/00, obedecendo, subsidiariamente, aos princípios da contabilidade geralmente aceitos. Também constam do presente relatório de informações sobre os atos e fatos ocorridos no exercício de 2015, atendendo as exigências da Instrução Normativa n.º 006/2003 do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, em seu art. 10º e incisos, e o Decreto Estadual n.º 2.595/05, alterado pelo Decreto Estadual n.º 3.281/08 e posteriormente pelo Decreto n.º 5.361/2016, as informações conforme seguem.

5.2 BASE LEGAL

A Fundação foi criada pela Lei Complementar n.º 071 de 31/03/2011 e a Resolução n.º 001 de 20 de abril de 2012 que aprova o regimento interno da FAPT.

5.3 MISSÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Amparar a pesquisa científica, nas diversas áreas do conhecimento, como objetivo de fomentar e incentivar a busca os conhecimentos científicos e tecnológicos, assim como sua aplicação no interesse do desenvolvimento econômico e social do Estado.

5.4 LEGISLAÇÃO PERTINENTE

Os atos do gestor desta Fundação observam as leis aplicáveis à execução dos Programas e Ações de Governo, dentre as quais se destacam:





- a. Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que dispõe sobre normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;
- b. Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, que dispõe sobre as normas gerais para licitação e contratos da Administração Pública;
- c. Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF);
- d. Lei Federal nº 11.540 de 12 de novembro de 2007, dispõe sobre o Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FNDCT;
- e. Constituição Estadual: Capítulo II - Das Finanças Públicas, Seção II - Dos Orçamentos, art. 80 a 86;
- f. Lei Estadual nº 1.115, de 09 de dezembro de 1999 - Institui o Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios – SIAFEM;
- g. Lei Estadual nº 1.522, de 17 de dezembro de 2004, dispõe sobre o regime de adiantamentos dos Poderes do Estado;
- h. Lei Estadual nº 2.538, de 16 de dezembro de 2011, dispõe sobre o Plano Plurianual para 2012-2015, alterada pela Lei Estadual nº 2.941, de 25 de março de 2015;
- i. Lei Estadual nº 2.941, de 25 de março de 2015 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Estado para o exercício financeiro de 2015;
- j. Lei Complementar nº 71 de 31 de março de 2011, aprova o regimento interno da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Tocantins – FAPT;
- k. Decreto Estadual nº 4.669, de 09 de novembro de 2012, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de Adiantamento/Suprimento de Fundos e suas alterações;
- l. Decreto Estadual nº 5.014, de 25 de março de 2014, que dispõe sobre a execução orçamentário-financeira do Poder Executivo;
- m. Decreto Estadual nº 4.889, de 12 de setembro de 2013, que dispõe sobre diárias, alterado pelo Decreto nº 5.340, de 23 de novembro de 2015;

- n. Legislação e Instruções Normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado e outras normas dos Governos Estadual e Federal relacionadas com a programação e execução orçamentária/financeira;
- o. Lei Ordinária Nº 1.664 de 22/02/2006, regulamenta o Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia.

Não houve orçamento para o exercício de 2015 para o referido órgão, segundo a Lei nº 2.942, de 25 de março de 2015 (LOA), conforme demonstrado abaixo:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	%
Orçamento Inicial	0,00	100,00
(-) Reduções	0,00	0,00
Suplementações	0,00	0,00
Créd. Especial e/ou extraordinário	0,00	0,00
Remanejamento	0,00	0,00
Transposição	0,00	0,00
Transferência	0,00	0,00
TOTAL	0,00	

Fonte: Anexo 11/opção 2 - SIAFEM- 12/2015

5.5 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR CATEGORIA ECONÔMICA

Para demonstrar as despesas correntes e de capital desta autarquia, tem-se a finalidade de análise do percentual de utilização de recurso destinado a cada categoria econômica, conforme a descrição a seguir:

CATEGORIA ECONÔMICA	AUTORIZADA	EXECUTADA	SALDO	%
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Anexo 2 ou IMPBY - SIAFEM - 12/2015

FORTE DE RECURSOS	AUTORIZADA	EXECUTADA	SALDO	%
0100 Recursos ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00
0101 Tesouro-Manut.do Desenv. do Ensino-MDE	0,00	0,00	0,00	0,00
0102 Rec. do Tesouro-Ações de Sev Pub. de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
0104 Recursos do Tesouro - Emenda Parlamentar	0,00	0,00	0,00	0,00
0210 Cota-Parte Inst.Nac.Desenv.do Desporto-INDESP	0,00	0,00	0,00	0,00
0211 Contribuições do Fundo Nac.Desenvolv.Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
0214 Fundo Manut.Desenv.Edu.Bas.Val.Profis-FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
0216 Cota-Parte do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
0217 Cota-parte Compens. Financ. dos Rec. Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00
0223 Recursos de Convênio com a Iniciativa Privada	0,00	0,00	0,00	0,00
0224 Cont. de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
0225 Rec. de Convênios com Órgãos Federais	0,00	0,00	0,00	0,00
0226 Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
0227 Cota-Parte do Convênio DETRAN/SSP/Pol.Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
0228 Operações Financeiras não Reembolsáveis-Inter	0,00	0,00	0,00	0,00
0229 Operações Financeiras não Reembolsáveis- Ester	0,00	0,00	0,00	0,00
0230 Recursos de Conv. Estaduais e/ou Municipais	0,00	0,00	0,00	0,00
0235 Cota-Parte de Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00

0237	Transferência de Recursos do FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
0240	Recursos Próprios	0,00	0,00	0,00	0,00
0241	Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00
0242	Assistência Médica	0,00	0,00	0,00	0,00
0246	Assistência Farmacêutica	0,00	0,00	0,00	0,00
0247	Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00
0248	Gestão do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
0249	Investimentos Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
0250	Medic e Alta Complexidade Ambulatorial e Hosp	0,00	0,00	0,00	0,00
0251	Vigilância em Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
4219	Operações de Crédito Internas - Em Moeda	0,00	0,00	0,00	0,00
4220	Operações de Crédito Externas - Em Moeda	0,00	0,00	0,00	0,00
4221	Operações de Crédito Vinculada-PIRMC	0,00	0,00	0,00	0,00
4222	Operações de Crédito Int.em Bens e/ou Serviço	0,00	0,00	0,00	0,00
5236	Doação	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Anexo 11/ opção 4 - SIAFEM - 12/2015

AGETEC

Fls. 12

5.6 EXECUÇÃO E AVALIAÇÃO DO PPA

As atribuições da Fundação de Amparo à Pesquisa – FAPT não foram desenvolvidas com vistas a contribuir para a implementação dos objetivos do Programa Temático 1029: Ciência, Tecnologia e Inovação, e a entrega de 00 bens e serviços à sociedade. Para o alcance dos objetivos não foram desenvolvidas ações de gestão que contribuíram significativamente para o cumprimento da finalidade do órgão.

Para esses programas foram autorizados recursos da ordem de R\$ 0.000.000,00, com execução de 00%, ou seja, R\$ 00.000.000,00, distribuídos nas ações orçamentárias que serão apresentadas a seguir.

5.7 PROJETOS E INSTITUIÇÕES BENEFICIADAS POR RENÚNCIA DE RECEITA

Esse órgão não realizou nenhum acompanhamento de projetos ou instituição beneficiada com renúncia de receitas.

5.8 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS

Os convênios foram firmados em estrita observância às normas pertinentes, tanto estaduais, quanto federais, quais seja a Lei Federal nº 8.666/93, ao Decreto Federal nº 6.170/07, a Portaria Interministerial nº 507/11 MP/MF/CGU, a IN STN nº 01/97, a IN TCE nº 04/04 e a Lei de Diretrizes Orçamentária Estadual.

Quanto à aplicação dos recursos e à prestação de contas tem-se o seguinte:

a) foi firmado 00 convênio, no valor total de R\$ 00.000,00, conforme controle anexo, às fls. xx;





- b) foi concedido 00 convênio na Fonte 0000, num valor total de R\$ 00.000,00;
- c) 00 convênio tiveram os recursos devidamente aplicados, o que permitiu atingir o objetivo proposto;
- d) 05 convênios ainda estão em fase de aplicação dos recursos, estando, até o momento em consonância com o que foi pactuado;
- e) 00 convênios tiveram suas contas reprovadas, o que ocasionou uma devolução de recursos da ordem de R\$ 0,00;

5.9 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A gestão da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Tocantins (FAPT), era exercida pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, desde 2013, conforme determinou a Lei Complementar nº 85, de 12 de junho de 2013.

Insta mencionar que através da Medida Provisória nº 01, de 02/01/2015, constante do DOE nº 4.288 de 02 de janeiro de 2015, este órgão (FAPT) foi incorporado à Fundação Universidade do Tocantins - UNITINS.

O mesmo pode ser observado nos seguintes documentos:

- Medida Provisória nº 01, DOE nº 4.309 de 02 de fevereiro de 2015 (republicação para correção);
- Medida Provisória nº 06, DOE nº 4.328 de 03 de março de 2015;
- Medida Provisória nº 14, DOE nº 4.348 de 01 de abril de 2015;

Somente com a Medida Provisória nº 22, DOE nº 4.365 de 30 de abril de 2015 é que a FAPT deixou de ser um órgão incorporado à UNITINS e passou a ser mantido unicamente, porém sem estrutura administrativa e UG específica.

Em 25 de maio de 2015, no DOE nº 4.380, através do Ato DSG nº 1.207, o Presidente da Agência Tocantinense de Ciência, Tecnologia e Inovação (George Lauro Ribeiro de Brito) foi designado para responder, cumulativamente, pelo referido órgão, que ainda encontrava-se sem UG e orçamento, o que impediu a execução das ações.

Após estas inúmeras Medidas Provisórias, no DOE nº 4.414, de 14 de julho de 2015, por meio da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015, a FAPT foi mantida, porém continuou sem estrutura administrativa.

Desde então, o Presidente buscou junto à SEPLAN providências quanto à liberação de orçamento para a FAPT, com respostas negativas por se tratar de um órgão que fora mantido na estrutura, porém sem Unidade Gestora. Assim sendo, não fora encaminhado nenhum PL à Assembleia Legislativa para resolução da situação vivenciada.

Como consequência, não houve possibilidades de alcance dos objetivos, metas, indicadores, iniciativas e ações dentro do exercício de 2015.

O orçamento remanejado pela UNITINS não poderia ser movimentado financeiramente pela inexistência da UG.

Também foram constatadas as dívidas que este órgão possuía, com valores superiores a R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), principalmente quanto aos pagamentos das bolsas aos pesquisadores e estudantes.


GEORGE LAURO RIBEIRO DE BRITO
Gestor

AGETE
Fls. 14


PROCESSO N° : 2016/19010/000033
UNIDADE GESTORA : 203000 - Fundação de Amparo à Pesquisa do Tocantins – FAPT.
EXERCÍCIO FINANCEIRO : 2015
ASSUNTO : Prestação de Contas Anual
TIPO DE AUDITORIA : Avaliação da Gestão

RELATÓRIO DE AUDITORIA N° 052/2016
SGD N° 2016/09049/000837

Consoante às disposições contidas na Instrução Normativa n° 006/2003 do Tribunal de Contas do Estado – TCE-TO, procedemos a análise da Prestação de Contas Anual da **Fundação de Amparo à Pesquisa do Tocantins - FAPT**, nos termos do inciso XII do artigo 3° da Lei n° 2.735/2013 e do Decreto n° 5.364/2016.

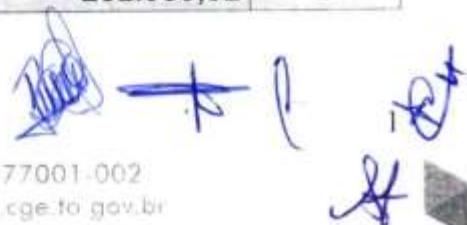
2. O processo está composto de todas as peças relacionadas no art. 10 da Instrução Normativa n° 006/2003.

3. Os relatórios e demonstrativos contábeis de natureza orçamentária, financeira e patrimonial são resultantes dos fatos ocorridos e dos atos praticados pelos responsáveis indicados, no período de **1° de janeiro a 31 de dezembro de 2015**, e evidenciam os resultados alcançados na gestão dos recursos orçamentários, financeiros e patrimoniais alocados na Unidade Orçamentária.

3.1 O Balanço Orçamentário, à **fl. 22**, demonstra que não houve autorização de recursos na Lei Orçamentária anual para o exercício de 2015, no entanto, registra-se no **Anexo I, à fl. 15, superávit** orçamentário no montante de **R\$ 262.983,92**.

3.2 A realização da receita demonstrada por categoria econômica e fonte de recursos autorizada pela Lei Orçamentária Anual, indica que houve arrecadação de recursos mesmo não tendo havido previsão, conforme demonstrado nos quadros a seguir:

CATEGORIA ECONÔMICA	AUTORIZADA	ARRECADADA	%
Receitas Correntes	0,00	262.983,92	-
Receitas de Capital	0,00	0,00	-
TOTAL	0,00	262.983,92	-



FONTE DE RECURSOS	AUTORIZADA	ARRECADADA	%
0217	0,00	30.127,16	-
0223	0,00	715,41	-
0225	0,00	232.141,35	-
TOTAL	0,00	262.983,92	-

3.3 O Balanço Patrimonial, às **fls. 32 e 33**, demonstra uma situação **positiva** dos bens, direitos e obrigações, como se observa a seguir:

3.3.1 O Ativo Circulante é maior que o Passivo Circulante em **652,26%**, indicando que o Órgão possui recursos para pagar dívidas de curto prazo.

3.3.2 O Ativo Não Circulante foi de **R\$ 118.893,24**, composto pelo Imobilizado, não tendo sido constituído Passivo Não Circulante.

3.3.3 Registra-se um montante inscrito em restos a pagar não processados de exercícios anteriores, do qual não houve alteração, permanecendo o saldo de **R\$ 48.000,00**, não constando a devida justificativa.

3.3.3.2 Do montante inscrito em restos a pagar processados e não processados liquidados de exercícios anteriores, houve cancelamento de **R\$ 2.116,79**, restando um saldo de **R\$ 800,99**.

3.3.4 O Quadro do Superávit/Déficit Financeiro do Balanço Patrimonial, demonstra um **superávit** financeiro de **R\$ 538.465,98**, obtido a partir da comparação do Ativo Financeiro no valor de **R\$ 587.266,97**, com o Passivo Financeiro no valor de **R\$ 48.800,99**, conforme às **fls. 167 e 168**.

3.4 Os bens patrimoniais, móveis e imóveis, próprios e de terceiros, estão registrados no imobilizado no valor total de **R\$ 118.893,74**, já deduzida a depreciação, não havendo informações a respeito de divergências entre os sistemas SIAFEM e SISPAT, conforme Nota Explicativa, **fls. 42 a 44**.

3.5 A conta contábil "Estoques" apresenta saldo no valor de **R\$ 490,40**, que confere com a posição física e financeira do material em estoque, às **fls. 45 a 47**.

3.6 A conta "Caixa e Equivalentes de Caixa" registra saldo no valor total de **R\$ 587.266,97**, que confere com o Balanço Financeiro, extratos e conciliação bancária, conforme discriminação abaixo:

a) banco conta movimento **R\$ 522.657,24**:

1 - **R\$ 17.909,50** na Conta Única do Tesouro Estadual;



2 - **R\$ 504.747,74** nas contas bancárias específicas;

b) aplicação financeira **R\$ 64.609,73**.

3.7 As contas do Passivo Circulante totalizam um saldo de **R\$ 294.357,21**, correspondentes a Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo, Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo e Demais Obrigações a Curto Prazo.

3.8 O resultado patrimonial do período evidencia Variação Patrimonial Aumentativa de **R\$ 369.085,10** e não havendo Variação Patrimonial Diminutiva, demonstrando resultado patrimonial **positiva** do período, no montante de **R\$ 369.085,10**, conforme demonstrado às fls. 28 e 31.

3.9 A Demonstração dos Fluxos de Caixa demonstrou as origens e as aplicações de caixa, gerando o montante líquido no valor de **R\$ 587.266,97**, à fl. 35.

4. Os aspectos relativos à legalidade e regularidade dos atos e procedimentos adotados na aplicação dos recursos públicos referente ao **Fundação de Amparo à Pesquisa do Tocantins - FAPT**, foram parcialmente acompanhados e fiscalizados pela Controladoria Geral do Estado.

4.1 No exercício de 2015, a Controladoria Geral do Estado criou um setor dedicado exclusivamente a prestar orientações aos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, 7 (sete) atendimentos presenciais, para esclarecimento de dúvidas quanto à execução e fiscalização de contratos, classificação orçamentária, dentre outras.

4.2 Houve acompanhamento e avaliações trimestrais, durante todo o exercício de 2015, da execução do PPA e do orçamento, por meio de sistema próprio, para fins de verificação do cumprimento das metas e objetivos previstos no Plano Plurianual e nas ações orçamentárias, o que possibilitou indicar medidas para o alcance dos resultados demonstrados no item 6 deste Relatório

5. Ressalte-se, por oportuno, que o Egrégio Tribunal de Contas do Estado não realizou auditoria de regularidade na **Fundação de Amparo a Pesquisa do Tocantins** no exercício em análise, conforme informado à fl. 169.

6. Não houve destinação de recursos orçamentários e financeiros para a Fundação de Amparo à Pesquisa do Tocantins no exercício de 2015, assim como não foram estabelecidos objetivos e metas no PPA, para entidade, no entanto, é importante registrar ações da FAPT alocadas na Fundação Universidade do Tocantins – UNITINS.



3

7. Com referência à força de trabalho, não há quadro de pessoal próprio ou designação de responsáveis, tanto para contabilidade quanto para outros setores, como justificado à **fl. 165**.

8. Com essas considerações, tendo em vista que não foram evidenciados atos e fatos da Gestão em apreço que pudessem comprometer ou causar prejuízo ao Erário Estadual, concluímos pela **REGULARIDADE** das contas apresentadas pelo responsável **George Lauro Ribeiro de Brito**, indicado à **fl. 05**.

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO, aos 23 dias do mês de março de 2016.


Luciana Bürgel de Castro
Analista/Assistente Administrativo


Wellington Junior Silveira
Gerente de Auditoria em Gestão Administrativa


Kilvânia Rodrigues de Melo Miranda
Gerente de Avaliação e Controle da Gestão Governamental


Augusto de Souza Pinheiro Júnior
Diretor de Auditoria e Fiscalização

I – De acordo;
II – Encaminhe-se o presente Relatório ao Secretário-Chefe, para fins de análise e emissão do competente parecer de auditoria.
Em 23/03/2016.


SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Superintendente de Gestão de Ações de Controle Interno



PROCESSO Nº	: 2016 19010 000033
INTERESSADA	: Fundação de Amparo à Pesquisa do Tocantins - FAPT
UNIDADE GESTORA - UG	: 203000
EXERCÍCIO FINANCEIRO	: 2015
GESTOR RESPONSÁVEL	: George Lauro Ribeiro de Brito
ASSUNTO	: Prestação de Contas Anual
TIPO DE AUDITORIA	: Avaliação da Gestão
RELATÓRIO Nº	: 052/2016
TIPO DE PARECER	: REGULAR

PARECER DE AUDITORIA Nº 54/2016

SGD Nº 2016/09049/000863

Na conformidade do art. 3º, inciso XII, alínea "b" da Lei nº 2.735, de 4 de julho de 2013, procedeu-se ao exame dos atos de Gestão dos responsáveis pela Unidade Gestora, Fundação de Amparo à Pesquisa do Tocantins - FAPT, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2015, refletidos nas peças que integram o processo de Prestação de Contas, formalizado em consonância com as disposições contidas nos arts. 42, § 2º e 43, inciso II, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins – TCE, c/c os arts. 2º e 10, inciso V, da Instrução Normativa Nº 006, de 25 de junho de 2003, e ainda do Decreto Estadual Nº 5.364/2016, quanto ao prazo, análise e emissão do relatório e parecer de auditoria para encaminhamento ao Tribunal de Contas Estadual.

2. Diante dos exames aplicados nos atos de gestão praticados pelos responsáveis no exercício de 2015, em obediência ao disposto no inciso V do art. 10 do referido Normativo, pontuou-se pelo correto cumprimento das normas legais e regulamentares pertinentes, consubstanciadas nas comprovações quanto à legitimidade dos documentos contábeis que deram origem às peças que compõem o processo e, ainda, quanto aos índices que demonstram os resultados da gestão administrativa, orçamentária e financeira, considero **REGULARES** as contas dos responsáveis relacionados à **fl. 05**, dos autos, relativo ao exercício de 2015.

GABINETE DO SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO, em Palmas, aos 23 dias do mês de março de 2016.



LUIZ ANTONIO DA ROCHA
Secretário-Chefe



RESOLUÇÃO Nº 44/2016 - TCE/TO
PLENO

1. Processo nº: 00495/2016
2. Origem: Controladoria Geral do Estado
3. Interessados: Luiz Antônio da Rocha - Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado e Paulo Afonso Teixeira - Secretário Estadual da Fazenda
4. Classe de Assunto: 12 - Outros.

EMENTA: PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS DE ORDENADOR NA ESFERA ESTADUAL. SITUAÇÃO EXCEPCIONAL. DEFERIMENTO. APROVAÇÃO PELO PLENÁRIO.

Examinado e discutido o Requerimento de nº. 002/2016 apresentado para apreciação e deliberação do Plenário deste Sodalício, formulado pelo Conselheiro Presidente Manoel Pires dos Santos:

Considerando que o prazo para apresentação das Contas de Ordenador é estabelecido por norma deste Tribunal de Contas;

Considerando que os responsáveis apresentaram argumentos razoáveis ao pleito formulado através do Expediente nº 495/2016, o que justifica a prorrogação de prazo pretendida, apenas no que diz respeito às Contas de Ordenador, tendo em vista que, no que tange às Contas Consolidadas o prazo obedece a preceito constitucional expresso.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS, reunido em Sessão Plenária, acolhendo na sua totalidade o Requerimento nº 002/2016 da lavra do Conselheiro Presidente Manoel Pires dos Santos,

RESOLVE:

I) - AUTORIZAR a prorrogação do prazo de apresentação apenas das Contas Anuais de Ordenadores de Despesas Estaduais relativas ao exercício de 2015, para 31 de março de 2016;

II) - Determinar a publicação desta decisão, decorrente do Requerimento nº 002/2016, no Boletim Oficial desta Corte de Contas para que surta os efeitos legais necessários.

III) - Determinar a juntada do Requerimento e desta decisão no Expediente nº 00495/2016, e, ato contínuo, a remessa do mesmo à Coordenadoria de Protocolo Geral a fim de que proceda ao seu arquivamento, observados os procedimentos e normas atinentes à matéria.

Presidiu o julgamento o Conselheiro Presidente, Manoel Pires dos Santos. Os Conselheiros José Wagner Praxedes, Napo-

leão de Souza Luz Sobrinho, Severiano José Costandrade de Aguiar, Doris de Miranda Coutinho, André Luiz de Matos Gonçalves e Alberto Sevilha deferiram o requerimento apresentado pelo Conselheiro presidente. Esteve presente o Procurador-Geral de Contas, Zailon Miranda Labre Rodrigues. O resultado proclamado foi por unanimidade.

Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, Sala das Sessões Plenárias, em Palmas, Capital do Estado, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2016.

RESOLUÇÃO Nº 38/2016 - TCE/TO
PLENO

1. Processo nº: 5503/2015; Anexo: 1931/2013
2. Classe de assunto: 1. Recurso
- 2.1. Assunto: 1. Recurso Ordinário
3. Responsável(eis): João Paulo Ribeiro Filho (CPF nº 224.998.731-91)
4. Entidade: Município de Araguacema
- 4.1. Órgão: Prefeitura de Araguacema
5. Relator: Conselheiro José Wagner Praxedes
6. Relator(a) da decisão recorrida: Conselheiro Severiano José Costandrade de Aguiar
7. Representante do Ministério Público: Procurador de Contas Oziel Pereira dos Santos
8. Procurador(es) constituído(s) nos autos: Áurea Maria Matos Rodrigues - OAB/TO nº 1.227;

EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO. CONTAS DE ORDENADOR. EXERCÍCIO DE 2012. PREFEITURA DE ARAGUACEMA. CONHECIMENTO. GASTO COM REMUNERAÇÃO DE PROFESSORES COM RECURSOS DO FUNDEB INFERIOR AO LIMITE MÍNIMO. PROVIMENTO NEGADO. MANTIDA AS SANÇÕES.

9. DECISÃO: VISTOS, discutidos e relatados os presentes autos que tratam de Recurso Ordinário interposto pelo senhor João Paulo Ribeiro Filho, gestor da Prefeitura de Araguacema no exercício de 2012, em face do Acórdão nº 471/2015 - TCE - 1ª Câmara, prolatado em 05/05/2015, autos nº 1931/2013, que julgou irregulares as contas prestadas pelo recorrente e aplicou-lhe multa.

Considerando que foram atendidos os requisitos de admissibilidade legalmente previstos para o presente Recurso Ordinário; Considerando que a não aplicação dos 60% dos recursos do FUNDEB com o pagamento dos profissionais do Magistério é irregularidade gravíssima de ordem Constitucional e Legal, nos termos da Resolução Administrativa TCE nº 08/2008, itens 1.2 e 2.11 do anexo.

Considerando as manifestações do Corpo Especial de Auditores e do Ministério Público de Contas.

Considerando, finalmente, os argumentos e a fundamentação constante do Voto do Conselheiro Relator,

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões expostas pelo Relator, com fundamento no artigo 1º, inciso XVII, da Lei Estadual nº 1.284/2001 c/c artigo 294, inciso V, do Regimento Interno do TCE:

9.1 conhecer do presente Recurso Ordinário, eis que constatados os pressupostos de admissibilidade, e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo incólume o Acórdão nº 471/2015 - 1ª Câmara;

9.2 determinar a publicação desta Decisão no Boletim Oficial deste Sodalício, nos termos do art. 27, caput, da Lei nº 1.284/2001 e do art. 341, § 3º, do RITCE/TO, para que surtam os efeitos legais necessários.

9.3 após a certificação do trânsito em julgado desta decisão, remeta o processo à Coordenadoria do Cartório de Contas para que adote imediatamente todas as providências dispostas na Instrução Normativa TCE/TO nº 003/2013, que estabelece os procedimentos para formalização do processo de acompanhamento do cumprimento das decisões. Em seguida, à Coordenadoria de Protocolo Geral para as providências de mister.

Presidiu o julgamento o Conselheiro Presidente, Manoel Pires dos Santos. Os Conselheiros José Wagner Praxedes, Napoleão de Souza Luz Sobrinho, Doris de Miranda Coutinho, Severiano José Costandrade de Aguiar, André Luiz de Matos Gonçalves e Alberto Sevilha acompanharam o Relator Conselheiro José Wagner Praxedes. Esteve presente o Procurador-Geral de Contas, Zailon Miranda Labre Rodrigues. O resultado proclamado foi por unanimidade.

Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, Sala das Sessões Plenária, em Palmas, Capital do Estado, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2016.

RESOLUÇÃO Nº 39/2016 - TCE/TO
PLENO

1. Processo nº: 12329/2015; Anexo: 10968/2013
2. Classe de assunto: 1. Recurso
- 2.1. Assunto: 1. Recurso Ordinário
3. Responsável(eis): Eliane Costa Batista Coelho, Prefeita à época (CPF nº 296.156.666-53)
4. Entidade: Município de Novo Acordo
- 4.1. Órgão: Prefeitura de Novo Acordo
5. Relator: Conselheiro José Wagner Praxedes
6. Relator(a) da decisão recorrida: Conselheiro Severiano José Costandrade de Aguiar

SGD 2016/19019/001616

PROCESSO Nº	2016 19010 000033
INTERESSADA	Fundação de Amparo à Pesquisa do Tocantins - FAPT
UNIDADE GESTORA-UG	203000
EXERCÍCIO FINANCEIRO	2015
GESTOR RESPONSÁVEL	George Lauro Ribeiro de Brito
ASSUNTO	Avaliação da Gestão
RELATÓRIO Nº	052/2016
PARECER Nº	54/2016

PRONUNCIAMENTO 3/2016/GABSEC/SEDEN

De acordo com o disposto no art. 119 da Lei 1.284, de 17 de dezembro de 2001, e art. 9º inciso IV da Instrução Normativa nº 006/2003 - TCE, de 25 de junho de 2003, atesto haver tomado conhecimento das conclusões contidas no Relatório e no Parecer de Auditoria, emitidos pela Controladoria-Geral do Estado sobre as contas da Fundação de Amparo à Pesquisa do Tocantins - FAPT.

Gabinete do Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia, Turismo e Cultura, em Palmas, aos 30 de março de 2016.


Alexandre de Castro Silva
Secretário



GABINETE CGE - SGD
201 6 /09049/ 1043



Controladoria Geral do Estado



OFÍCIO/CGE/GABSEC/Nº 276 /2016

Palmas 30 de março de 2016.

A sua Excelência o Senhor
Conselheiro Manoel Pires dos Santos
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins
Palmas – Tocantins

Assunto: **Encaminhamento de Processo de Prestação de Contas Anual**

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no art. 10, inc. I, da Instrução Normativa nº 006, de 25 de junho de 2003, c/c art. 3º, inc. IV, do Decreto nº 5.364, de 11 de janeiro de 2016, encaminho a essa Colenda Corte de Contas os autos do Processo nº 2016 19010 000033, que versam sobre a Prestação de Contas Anual do Fundo de Amparo à Pesquisa da Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia, Turismo e Cultura do Estado do Tocantins, referente ao exercício de 2015.

Atenciosamente,

LUIZ ANTONIO DA ROCHA
Secretário-Chefe

